



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 02/2023



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS(AS) CARGOS/ESPECIALIDADES DE
AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE
APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA O QUADRO DA
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG - EDITAL Nº 02/2023**

O Município de Nova Serrana/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para provimento dos(as) cargos/especialidades de **Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde e Agente de Apoio da Saúde IV - Agente de Combate às Endemias** para o quadro da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Serrana/MG, que será regido pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; da **Lei Federal nº 11.350**, de 5 de outubro de 2006, que “Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.”; da **Portaria Federal nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017, que “Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).”; da **Lei Federal nº 13.595**, de 5 de janeiro de 2018, que “Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.”; da **Lei Federal nº 13.708**, de 14 de agosto de 2018, que “Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.”; da **Lei Orgânica do Município de Nova Serrana/MG**, 21 de março de 1990; da **Lei Municipal nº 1.548**, de 11 de fevereiro de 2000, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana-MG.”; e da **Lei Complementar Municipal nº 16**, 19 de dezembro de 2019, que “Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Saúde do Poder Executivo de Nova Serrana, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.”; e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, anexos e eventuais retificações.
- 1.2. O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, em todas as respectivas etapas, visando-se ao preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o respectivo prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **Município de Nova Serrana/MG**.
- 1.3. A Comissão do Concurso Público, instituída pela **Decreto Municipal nº 40**, de 05 de maio de 2023, e alterações posteriores, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Serrana **www.novaserrana.mg.gov.br** - Diário Oficial do Município, e no Quadro de Avisos do Município de Nova Serrana/MG, acompanhará toda a execução do certame.



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 02/2023



1.4. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/ESPECIALIDADE	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde e Agente de Apoio da Saúde IV - Agente de Combate às Endemias	Eliminatório e Classificatório

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.6. Este Concurso Público terá validade de **02(dois) anos**, podendo-se ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo-se parte integrante:

Anexo I – Cargos/Especialidades, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência - PcD);

Anexo II – Descrições e Atribuições dos Cargos/Especialidades;

Anexo III – Quadro de Provas;

Anexo IV – Conteúdos Programáticos;

Anexo V – Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;

Anexo VI – Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD); e

Anexo VII – Formulário para Recurso Impresso (somente para candidato que não conseguir interpor recurso via *internet*);

Anexo VIII – Definição das Áreas Geográficas - Somente para o Agente Comunitário de Saúde;

Anexo IX – Declaração de Residência – Somente para Agente Comunitário de Saúde;

Anexo X – Declaração de Residência em Nome de Terceiros – Somente para Agente Comunitário de Saúde.

1.8. A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, dos respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.novaserrana.mg.gov.br**.

1.10. Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à *internet* um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da **Biblioteca Municipal, situada na Praça Tito Pinto, nº 93 – Centro – Nova Serrana/MG, no horário das 12:00 às 17:00** (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

1.11. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**

EDITAL Nº 02/2023



1.12. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

2.1. Este concurso oferta um total de **143(cento e quarenta e três) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de Cadastro Reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).

2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), assim especificadas.

2.2.1. Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no subitem 2.2.1.1. deste Edital, assegurando-se **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas neste Concurso Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo/Especialidade.

2.2.1.1. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto nº 9.508, de 2018 e alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular e pelo art. 10 §2º da Lei Municipal nº 1.548/2000, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo: **09(nove) vagas**.

2.2.1.2. O percentual de **5% (cinco por cento)** de reserva de que trata o subitem 2.2.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por Cargo/Especialidade e o limite legal estabelecido para esse fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

2.2.1.3. Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Nova Serrana/MG**.

2.2.1.4. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5% (cinco por cento)** delas, considerando-se cada cargo, destinadas à PcD, sendo convocado conforme descrito no subitem 2.2.1.10.

2.2.1.5. Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, haverá o arredondamento para a casa decimal superior.

2.2.1.6. O candidato inscrito na condição de (PcD) Pessoa com Deficiência (PcD), participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos,



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**

EDITAL Nº 02/2023



considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no subitem 2.2.1. deste Edital.

2.2.1.7. O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

2.2.1.8. O arredondamento descrito no subitem 2.2.1.5. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.

2.2.1.9. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com Deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica e à ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

2.2.1.10. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, enquanto aos demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

2.2.1.10.1. Em havendo um percentual superior para o cargo ao percentual especificado no subitem 2.2.1. deste Edital, o primeiro colocado convocado para ocupar 2ª vaga e as demais vagas, sempre seguirão de forma subsequente a uma vaga de ampla, enquanto houver vagas de ampla concorrência. Não havendo vagas de ampla concorrência, será convocado para as vagas reservadas restantes.

2.2.1.11. Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.

2.2.1.12. Após a investidura do candidato com Deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência as quais impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

3. DO CARGO/ESPECIALIDADE

3.1. A escolaridade exigida para o exercício do Cargo/Especialidade consta no **Anexo I** deste Edital.

3.2. A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do Cargo/Especialidade será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado),



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**

EDITAL Nº 02/2023



emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.

3.2.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do comprovante de escolaridade de acordo com este Edital, o documento poderá ser substituído por declaração de conclusão de curso carimbada, acompanhada do histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias, devendo-se ser apresentada em um prazo de **180(cento e oitenta) dias**.

3.2.2. Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou o código de autenticidade/validação.

3.3. A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é fixada pelo **Município de Nova Serrana/MG**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos Cargos/Especialidades, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.3.1. O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Nova Serrana/MG**.

3.4. O vencimento inicial dos Cargos/Especialidades encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

3.5. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Nova Serrana/MG e da Lei Municipal nº 1.548, de 11 de fevereiro de 2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana-MG e alterações posteriores.

3.6. As atribuições a serem exercidas nos Cargos/Especialidades constam do **Anexo II** deste Edital.

3.7. O exercício do Cargo/Especialidade poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério do **Município de Nova Serrana/MG**.

3.8. O candidato às vagas de **Agente Comunitário de Saúde** aprovado no Concurso Público, deverá comprovar, no momento da publicação do Edital e da admissão, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, mediante apresentação de documento comprobatório de residência com data equivalente a data de publicação do edital, podendo-se ser por meio de uma conta de luz, água ou outra conta que conste o nome do candidato.

3.8.1. O comprovante de endereço deverá ser enviado durante o período de inscrição, por *upload*, pelo endereço eletrônico do **IBGP** novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 02/2023



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

4.1.1. A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como de eventuais adiamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.1.2. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como o nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.2.1. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

4.1.3. Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.1.4. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

4.1.5. A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.6. Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e nomeação:

- a) Não poderá alterar o Cargo/Especialidade indicado no Concurso Público;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada a opção, quando da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
- c) Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Nova Serrana/MG** e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade; e
- d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e com exceção quando houver compatibilização de horários.

4.1.6.1. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.

4.1.6.2. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 02/2023



- 4.1.7. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos para o Cargo/Especialidade.
- 4.1.8. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Nova Serrana/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao Cargo/Especialidade que pretende concorrer), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.
- 4.1.9. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.
- 4.1.10. No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento pessoal, sendo de exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- 4.1.11. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.
- 4.1.12. Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.
- 4.1.13. Será permitido ao candidato inscrever-se em mais de um cargo/especialidade desde que estes tenham as provas previstas em dias e horários diferenciados.
- 4.1.13.1. Caso o candidato se inscreva em **mais de um(a) Cargo/Especialidade**, excetuada a situação prevista no item 4.1.13, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo-se reclamações posteriores.
- 4.1.13.2. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de **mais de uma inscrição para o mesmo Cargo/Especialidade**, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não se cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.14. É vedada a participação como candidato de membro da Comissão do Concurso Público.
- 4.1.15. Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):
- a) Alteração do Cargo/Especialidade indicado pelo candidato;
 - b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 02/2023



- c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com Deficiência (PcD).

4.1.16. A não comprovação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 06/11/2023 às 15h59 do dia 05/12/2023**, de acordo com este Edital.

4.2.1.1. O candidato será direcionado ao sistema para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Área do Candidato”.

4.2.2. Durante o período permitido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição conforme estabelecido neste Edital e nos termos dos seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital e anexos;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
- d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.4. e subitem.

4.2.3. O valor da taxa de inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **06/12/2023**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.

4.2.5.1. Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.

4.2.6. Após a geração do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar, no mínimo, 02(duas) horas**, para se efetuar o pagamento. Conforme exigência da



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 02/2023



FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.

4.2.6.1. Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los, no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

4.2.7. O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo esse ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Nova Serrana/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, conseqüentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.8. A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, somente **até às 17h do dia 06/12/2023**.

4.2.9. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando-se o candidato impedido de participar do certame.

4.2.10. O **Município de Nova Serrana/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet* e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re) impressão do boleto bancário.

4.2.11. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.12. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **12/12/2023**.

4.2.14. Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11. e subitens.



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 02/2023



4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.3.1. Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição nos seguintes casos:

- a) Cancelamento ou suspensão do certame;
- b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
- c) Alteração de datas de provas;
- d) Exclusão de cargo(s)/função(ões) ofertado(s); e
- e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.

4.3.2. A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, nos prazos estabelecidos para cada situação, contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.

4.3.3. Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
- b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
- c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.

4.3.3.1. A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 4.3.3. deste Edital.

4.3.4. No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o **prazo de até 30(trinta) dias** após a data de publicação do ato.

4.3.5. No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade ou com valor em desconformidade** com este Edital, previstos no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o prazo de **10(dez) dias úteis** após a data de publicação do ato.

4.3.6. Nos casos previstos no subitem 4.3.1. deste Edital, com exceção das alíneas “a” e “b”, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, no prazo de **05(cinco) dias úteis** após a data de publicação do ato.

4.3.7. Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:

- a) *E-mail*: contato@ibgp.org.br, registrado no campo assunto: **Concurso Público do Município de Nova Serrana/MG – Edital nº 02/2023 – Nome do Candidato – Cargo/Especialidade – Nº de Inscrição – Restituição da Taxa de Inscrição; ou**
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal 7384, com data de postagem constante no envelope.



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 02/2023



4.3.7.1. No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG – EDITAL Nº 02/2023 NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO/ESPECIALIDADE:

4.3.7.2. A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.

4.3.8. O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico previsto no subitem 4.3.2. deste Edital;
- b) Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital; e
- c) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital.

4.3.9. A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30(trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.

4.3.10. No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade**, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.

4.3.11. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

4.3.12. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

4.3. **DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME**

4.4.1 O endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** é o canal frequente e oficial de comunicação do certame. Nele, o candidato poderá acompanhar comunicados e consultar dados do certame que serão divulgados sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4.2 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail **contato@ibgp.org.br**.

4.4.3. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma,**



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 02/2023



serão prestadas por telefone informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.

4.4.4. As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, recessos e feriados.

4.4.5. O **IBGP** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação dos próprios processos, não sendo canais oficiais do certame.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição somente ao candidato doador regular de sangue ou doador de órgão ou medula óssea ou prestador de serviço no período eleitoral ou aquele que em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, nos termos previstos neste Edital.

5.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

5.2. A condição de **insuficiência econômico-financeira** será caracterizada pela declaração do candidato de que não dispõe de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição.

5.2.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo VI** deste Edital.

5.3. A condição de **doador de sangue**, sendo caracterizada pela seguinte situação:

- a) Ter doado sangue no mínimo de 02(duas) doações anuais nos últimos 12(doze) meses anteriores à publicação do Edital;
- b) Apresentar registro no Hemominas e carteira de controle das doações de sangue, comprovando a regularidade das doações, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A condição de **doador de órgão ou medula óssea**, sendo caracterizada pela seguinte situação:

- a) Apresentar a carteira de doador de órgão ou medula óssea emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), entregue pelo hemocentro em que realizou o cadastro.

5.5. A condição de **prestador de serviços no período eleitoral**, sendo caracterizada pela seguinte situação:

- a) Eleitores convocados e nomeados para prestação serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos, referendos ou pleito para o Conselho Tutelar, imediatamente anterior à publicação do Edital;
- b) Apresentar documento ou declaração, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 02/2023



- 5.6. Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à condição dele, previstas neste Edital, no período entre às **09h do dia 06/11/2023 até as 15h59 do dia 08/11/2023**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no item 5.6.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.**
- 5.8. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.
- 5.9. Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
 - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
 - d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
 - e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
 - f) Fora do prazo estabelecido neste Edital; e
 - g) Em desconformidade com este Edital.
- 5.9.1. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.
- 5.10. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 5.10.1. Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.11. O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **17/11/2023**.
- 5.12. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- 5.13. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 02/2023



5.14. O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.

5.14.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia **06/12/2023**.

5.15. O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.

5.16. O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo Cargo/Especialidade, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.

5.16.1. O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato”, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.

5.17. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que faz uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e respectivas alterações; no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e respectivas alterações; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e respectivas; Lei Federal nº 13.146/2015 e alterações – Estatuto da Pessoa com Deficiência; no §2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e respectivas; na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; e na Súmula nº 377/STJ, de 2009 (*portador de visão monocular*):

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 02/2023



entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;

- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.1.2. Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo-se ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no Cargo/Especialidade, na forma prevista na legislação específica.

6.1.2.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do Cargo/Especialidade, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

6.1.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do Cargo/Especialidade.

6.1.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar a respectiva condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da respectiva deficiência com as atribuições a serem exercidas no Cargo/Especialidade e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

6.1.5. A ausência de reserva de vagas para candidatos com Deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.

6.1.6. Na falta de candidatos com Deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.1.7. O candidato com Deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens respectivos, deverá:

- a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações; e
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD.



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 02/2023



- 6.1.7.1.** O candidato com Deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.
- 6.1.8.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
- c) Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela respectiva emissão.
- 6.1.8.1.** O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1. deste Edital.
- 6.1.8.2.** Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.
- 6.1.8.3.** O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.
- 6.1.8.4.** O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no subitem 6.1.8. e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses os motivos para o indeferimento da solicitação.
- 6.1.8.5.** O candidato que não cumprir o previsto no subitem 6.1.8. e subitens terão a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.1.9.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
- a) Não enviar o Laudo Médico;
 - b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - c) O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
 - d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.
- 6.1.10.** A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**

EDITAL Nº 02/2023



- 6.1.11.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.
- 6.1.12.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.
- 6.1.13.** A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico **noivo.ibgpconcursos.com.br** no dia **12/12/2023**.
- 6.1.14.** Após a nomeação do candidato com Deficiência (PcD) no Cargo/Especialidade para o qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1.** Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- 7.2.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no subitem 6.1.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial), de que necessita, quando houver, para a realização das provas.
- 7.3.** A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo-se ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com Deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 7.5.** O candidato com deficiência física, previsto no subitem 6.1.1. deste Edital que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso e banheiros adaptados para cadeira de rodas etc. deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no subitem 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.6.** O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
- 7.7.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar tal condição, informando-se, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 02/2023



- 7.8. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no subitem 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa da necessidade até o término do período das inscrições.
- 7.9. O candidato com deficiência auditiva, descrito no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no subitem 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.9.1. O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.9. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no subitem 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.10. O candidato com deficiência visual, previsto no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no subitem 6.1.8. e subitens, período previsto das inscrições.
- 7.10.1. Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.
- 7.10.1.1. Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no subitem 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.11. O Município de Nova Serrana/MG e o IBGP eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.
- 7.12. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.**
- 7.13. A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PcD e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no subitem 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 02/2023



- 7.14. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 7.13. e 7.19.
- 7.15. As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.
- 7.16. O candidato que não cumprir o previsto no subitem 6.1.8. e subitens e no item 7. e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.
- 7.17. Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

7.18. **DOS CANDIDATOS SABATISTAS**

- 7.18.1. Aos candidatos SABATISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e o documento obrigatório/comprobatório, conforme subitem 7.18.2. deste Edital, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.**
- 7.18.2. O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no subitem 7.18.1. será:
- a) Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.
- 7.18.3. Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.
- 7.18.4. Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

7.19. **DAS CANDIDATAS LACTANTES**

- 7.19.1. As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7. e subitens, inclusive os itens 7.13. e 7.19. e subitens deste Edital, e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação de condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 7.19.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**

EDITAL Nº 02/2023



- 7.19.3.** O tempo despendido para amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.
- 7.19.4.** Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.
- 7.19.5.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.
- 7.19.5.1.** Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no subitem 9.2.10. e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.
- 7.19.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.
- 7.19.7.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
- 7.19.8.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.
- 7.19.9.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo-se a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
- 7.20.** Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de 07(sete) dias úteis da realização das provas pelo e-mail [**contato@ibgp.org.br**](mailto:contato@ibgp.org.br), sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido

8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 8.1** Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico [**novo.ibgpconcursos.com.br**](http://novo.ibgpconcursos.com.br).
- 8.1.1.** Para visualizar o CDI, contendo-se todas as informações sobre data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [**novo.ibgpconcursos.com.br**](http://novo.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato” – “CDI”, utilizando-se o CPF e a senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1.



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 02/2023



8.1.2. Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o IBGP pelo e-mail **contato@ibgp.org.br**.

8.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5. O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na respectiva desistência no certame e, conseqüentemente, na **eliminação** do candidato.

8.5.1. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, efetuado, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo-se preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionalidade.

8.5.1.1. A inclusão de que trata o subitem 8.5.1. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.5.1.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.6. É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI.

8.7. Eventuais erros de digitação verificados no CDI ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, CPF, data de nascimento e endereço deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:

- a) No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência;
- b) Até a publicação do resultado preliminar com classificação, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato”;
- c) Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298 – sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384 ou à **Prefeitura Municipal de Nova Serrana/MG**, endereçado à Rua João Martins do Espírito Santo, 12 - Park Dona Gumercinda Martins – CEP: 35524-100 - Nova Serrana/MG. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando-se na parte frontal:



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 02/2023



ERRO NOS DADOS PESSOAIS

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG – EDITAL Nº 02/2023

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CPF:

CARGO/ESPECIALIDADE:

DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:

d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante a **Prefeitura Municipal de Nova Serrana/MG**, endereçado à Rua João Martins do Espírito Santo, 12 - Park Dona Gumercinda Martins – CEP: 35524-100 - Nova Serrana/MG, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

8.7.1. A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.

8.7.2. O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.7. e subitens, deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.

8.7.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.8. Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao(à) Cargo/Especialidade, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no item 8.7. e subitens.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. DO LOCAL DAS PROVAS

9.1.1. O ato de confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, previsto no item 8.1. e subitem.

9.1.2. As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Nova Serrana/MG.

9.1.3. Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das Provas, o **Município de Nova Serrana/MG** e o **IBGP** se reservarão o direito de indicar e situar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não se assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.1.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **Município de Nova Serrana/MG** reserva-se o direito de alterar a data provável para realização das provas.

9.1.5. Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data nos endereços eletrônicos



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 02/2023



novo.ibgpconcursos.com.br e www.novaserrana.mg.gov.br, além da imprensa escrita e falada.

9.1.6. O certame poderá ser cancelado, tendo-se alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato da inscrição.

9.1.7. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo **IBGP**.

9.1.8. Havendo-se alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

9.1.9. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.

9.1.9.1. Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.19. deste Edital.

9.1.10. Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no subitem 9.2.1.1. deste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.

9.1.11. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

9.1.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

9.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.2.1. A aplicação da Prova ocorrerá na data provável de **14/01/2023 (domingo)**, em **dois turnos**, divididos por cargo, conforme os quadros a seguir:

DATA DA PROVA	TURNOS/ HORÁRIO	CARGO/ESPECIALIDADE	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
14/01/2023 (DOMINGO)	MANHÃ 09h as 12h	301 A 324 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Os portões serão abertos às 08h e fechados <u>impreterivelmente</u> às 08h45min59seg.

DATA DA PROVA	TURNOS/ HORÁRIO	CARGO/ESPECIALIDADE	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
14/01/2023 (DOMINGO)	TARDE 14h as 17h	325 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Os portões serão abertos às 13h e fechados <u>impreterivelmente</u> às 13h45min59seg.



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 02/2023



- 9.2.1.1. Os portões serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início das provas e fechados, **impreterivelmente**, **15(quinze) minutos antes do início da prova**, no horário oficial de Brasília/DF.
- 9.2.2. A duração das provas para todos os Cargos/Especialidades será de **03(três) horas**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.
- 9.2.3. O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:
- a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
 - b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade;
 - c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
 - d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial;
 - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto;
 - f) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 9.2.4. **Não serão aceitos** como documentos de identificação; quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.
- 9.2.5. Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.2.5.1. Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato” – “Dados Cadastrais” **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 02/2023



- 9.2.5.2. Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Concurso Público.
- 9.2.6. Os documentos, conforme estabelecido no subitem 9.2.3. deste Edital a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelo candidato, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.
- 9.2.7. Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no subitem 9.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.
- 9.2.8. Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no subitem 9.2.3. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.
- 9.2.8.1. Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.
- 9.2.9. Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.
- 9.2.10. Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação, não será permitido** ao candidato fazer uso, portar ou estar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook*, *tablet*, *pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.
- 9.2.10.1. É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando-se arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.
- 9.2.10.2. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Comissão do Concurso Público.
- 9.2.10.3. Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.
- 9.2.11. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligados**, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**

EDITAL Nº 02/2023



9.2.11.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de exclusão do certame.

9.2.11.1.1. Caso algum som seja emitido, mesmo dentro de embalagem fornecida pela Coordenação do certame, o candidato poderá ser **eliminado** do certame.

9.2.12. O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identificação oficial, especificado no subitem 9.2.3., caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no subitem 9.2.10.

9.2.12.1. Caso seja necessário, o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo-se a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas.

9.2.13. O **Município de Nova Serrana/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.

9.2.14. O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.

9.2.15. O candidato poderá retirar-se do local de realização das provas somente mediante consentimento prévio do Fiscal e/ou acompanhado por membro da Coordenação do certame.

9.2.16. O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará a **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

9.2.17. O Concurso Público poderá ser cancelado, tendo-se alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato da inscrição no certame.

9.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.3.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os Cargos/Especialidades.



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 02/2023



- 9.3.2. A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o Cargo/Especialidade, conforme **Anexo III** deste Edital, com quatro alternativas de resposta, sendo uma só correta.
- 9.3.3. A Prova Objetiva versará sobre o conteúdo programático definido no **Anexo IV** deste Edital.
- 9.3.4. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.
- 9.3.5. O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.
- 9.3.5.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na lista de presença e na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.
- 9.3.5.2. A assinatura do candidato na lista de presença e na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.
- 9.3.6. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e respectivos subitens.
- 9.3.7. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção.
- 9.3.8. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.3.9. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 9.3.9.1. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 9.3.9.2. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 02/2023



9.3.10. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a **entrega obrigatória** da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.

9.3.10.1. Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora** do início ou **15(quinze) minutos** antes do término.

9.3.11. Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro.

9.3.12. Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.

9.3.13. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuído à prova.**

10.1.1. O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se com equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** deste Edital.

10.1.2. Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.

10.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

10.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo-se preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação;
- e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática;
- f) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo-se encaminhar cópia do respectivo comprovante para o **IBGP**, via postal ou pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**, até o último dia de inscrição; e
- g) Idade maior.



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 02/2023



10.4. Nos casos em que o empate persistir, mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.3. deste Edital, o **IBGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão do Concurso Público.

10.5. No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

10.6. O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos **novو.ibgpconcursos.com.br** e **www.novaserrana.mg.gov.br**, em 02(duas) listas em que constarão os endereços eletrônicos para acesso às notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:

- a) A primeira lista contendo a classificação geral por Cargo/Especialidade, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto no item 6.1., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
- b) A segunda contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por Cargo/Especialidade, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados.

10.6.1. Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**.

10.7. A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**.

10.8. O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.

10.8.1. O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, após a publicação dos resultados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias úteis**, no horário **das 09h do primeiro dia às 16h do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações contra:

- a) Indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) Indeferimento da inscrição;
- c) Indeferimento da condição de candidato com Deficiência (PcD);
- d) Indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas;
- e) Questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- f) Resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- g) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- h) Outras situações dispostas em lei.

11.1.1. Para a alínea “b” do item 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. deste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 02/2023



4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do e-mail contato@ibgp.org.br.

11.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, pelas seguintes formas:

- a) *Internet*, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” – “Recurso”, disponível **das 09h do primeiro dia recursal às 16h do terceiro dia recursal**;
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, Caixa Postal 7384, com data de postagem constante no envelope; ou
- c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço constante na alínea “b” deste item, **das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis)**.

11.2.1. O recurso encaminhado via SEDEX ou CARTA ou pessoalmente deverá ser individual, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

11.2.1.1. No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

SOLICITAÇÃO DE RECURSO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG – EDITAL Nº 02/2023 NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO/ESPECIALIDADE:

11.2.2. A comprovação da tempestividade do recurso obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.

11.3. Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.

11.4. Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo-se o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.

11.5. Para as alíneas “e” e “f” do item 11.1. deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.

11.6. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 02/2023



- c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
- d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irrisignação aos conteúdos neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa da(s) referência(s), incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
- f) Ter no máximo **3.000(três mil)** caracteres e sem imagem.

11.7. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.

11.8. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.9. Na ocorrência do disposto no item 11.8. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.10. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.10.1. Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.

11.11. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.12. Serão **indeferidos** os recursos:

- a) Cujo teor despreze a Banca Examinadora ou contra terceiros;
- b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- c) Cujas fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
- e) Encaminhados de forma coletiva;
- f) Sem amparo nos conteúdos previstos no **Anexo IV** deste Edital; e
- g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

11.13. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.14. O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.

11.15. As respostas dos recursos ficarão disponíveis, para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, – “Área do Candidato” – “Recursos”, até o encerramento deste certame.



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**

EDITAL Nº 02/2023



11.16. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.

11.17. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

12.1. O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Nova Serrana.

12.2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nova Serrana/MG e nos endereços eletrônicos **www.novaserrana.mg.gov.br** e **novo.ibgpconcursos.com.br**, não se admitindo recurso desse resultado.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

13. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO/ESPECIALIDADE

13.1. A investidura em Cargo/Especialidade público ocorrerá com a posse, somente em forma de nomeação.

13.2. A nomeação para o Cargo/Especialidade depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

13.3. O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no Cargo/Especialidade a critério da Administração Pública, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

13.4. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

13.5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

13.6. O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:

- a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, **OU**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do §1º, art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**

EDITAL Nº 02/2023



- e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
- h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
- j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- k) Não ter sido demitido/destituído do cargo por infringência do artigo 197, incisos I, IV, VIII, X e XI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no caput do artigo 202 do mesmo dispositivo; e
- l) Não ter sido demitido/destituído do cargo por infringência do artigo 197, incisos II, III, V, VI, VII, IX, XII, XIII, XIV e XV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais a menos de 03 (três) anos, conforme disposto no parágrafo único do artigo 202 do mesmo dispositivo;
- m) Os candidatos aos cargos/especialidades de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, deverão ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação Introdutória Básica, de acordo com o(a) cargo/função no(a) qual o candidato foi aprovado, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas, disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério da Saúde em: Agente Comunitário de Saúde - ACS <<https://avasus.ufm.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>> ou Agente de Combate às Endemias - ACE <<https://avasus.ufm.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>>.

13.7. As atribuições dos Cargos/Especialidades poderão justificar a exigência de outros requisitos para ingresso, estabelecidos em lei.

13.8. O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos pré-requisitos especificados no item 13.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 15.5. será impedido da nomeação e perderá o direito à investidura do Cargo/Especialidade para o qual foi nomeado.

13.9. O candidato designado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pelo **Município de Nova Serrana/MG**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

14. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste certame deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do **Município de Nova Serrana/MG**, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do Cargo/Especialidade, na forma prevista na legislação específica.



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**

EDITAL Nº 02/2023



- 14.1.2.** Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura Municipal;
 - b) Documento de identificação oficial com foto; e
 - c) CPF ou documento oficial em que se conste o CPF.
- 14.1.3.** O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
- a) Hemograma completo;
 - b) Contagem de plaquetas;
 - c) TGO, TGP e Gama GT;
 - d) Glicemia de jejum;
 - e) Urina rotina;
 - f) Creatinina;
 - g) ECG (Eletrocardiograma) com laudo.
- 14.1.3.1.** Os exames laboratoriais previstos no subitem 15.1.3, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha do candidato, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.
- 14.1.3.2.** Os exames previstos no subitem 15.1.3, alíneas “g” e “h”, serão realizados às expensas do **Município de Nova Serrana/MG**, em local a ser informado.
- 14.1.4.** O material de exame de urina de que trata a alínea “e” subitem 14.1.3. deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
- 14.1.5.** Nos resultados dos exames descritos no subitem 14.1.3. deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 14.1.6.** Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital ou fotocopiados.
- 14.1.7.** Poderão ser solicitados/exigidos exames e/ou testes complementares para a conclusão do exame médico admissional.
- 14.1.8.** O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de Nova Serrana/MG** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados.
- 14.1.9.** Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 14.1.3. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 02/2023



- 14.1.10. Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do profissional e o número a que foram submetidos.
- 14.1.11. No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 14.1.12. O candidato que for julgado **inapto**, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede do **Município de Nova Serrana/MG**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.
- 14.1.13. Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado **inapto** no exame admissional estará impedido de ser empossado, podendo-se o **Município de Nova Serrana/MG** e o **IBGP** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo-se à estrita ordem de classificação.
- 14.1.14. O recurso referido nos subitens 14.1.12. e 14.1.13. deste Edital suspende o prazo para a nomeação do candidato.

14.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 14.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do **Município de Nova Serrana/MG**, para a caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.
- 14.2.2. Os candidatos a que se refere o subitem 14.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital e de exames originais especificados no subitem 14.1.3. deste Edital, expedidos no prazo máximo de **30(trinta) dias** anteriores ao exame admissional.
- 14.2.3. Além dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital, os candidatos com Deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital.
- 14.2.4. A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de Nova Serrana/MG** à luz das prerrogativas do item 6. e subitens.
- 14.2.5. A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no Cargo/Especialidade, na forma prevista na legislação específica.
- 14.2.6. A inspeção médica oficial será realizada para verificar:



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**

EDITAL Nº 02/2023



- a) As informações prestadas pelo candidato;
- b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens;
- c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do Cargo/Especialidade;
- d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no Cargo/Especialidade, na forma prevista na legislação específica;
- e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

14.2.7. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem 14.2.6. deste Edital.

14.2.8. Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD quando houver os com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista – candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD – mantendo-se a respectiva classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.

14.2.9. Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

14.2.10. O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

14.2.11. As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

14.2.12. A não observância, pelo candidato, de quaisquer disposições do item 15. e subitens, implicará a perda do direito de ser nomeado às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. DO PROVIMENTO DO CARGO/ESPECIALIDADE – CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

15.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

15.2. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 02/2023



- 15.3. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30(trinta) dias úteis contados da data da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado do interessado e despacho da autoridade competente, nos termos do parágrafo 2º, art. 16 da Lei Municipal nº 1.548, de 11 de fevereiro de 2000, sob pena de ter o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 15.4. Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.3. deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 15.5. deste Edital.
- 15.5. No ato da posse, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente, original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Nova Serrana/MG**:
- a) 02(duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
 - b) Documento de identidade com fotografia;
 - c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
 - d) Comprovante de endereço expedido nos últimos 03(três) meses (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado conforme Lei Federal nº 7.115/83;
 - e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - g) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **Anexo I** deste Edital;
 - h) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
 - i) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
 - j) Os candidatos aprovados para as vagas de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias** deverão apresentar certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40(quarenta) horas, conforme especificado na alínea “m” do subitem 13.6.;
 - k) Os candidatos aprovados para as vagas de **Agente Comunitário de Saúde** deverão apresentar comprovante, pelo preenchimento do **Anexo IX** ou **Anexo X**, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, dos dois últimos meses anteriores à data da admissão, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato.
- 15.6. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital estará impedido de ser empossado.
- 15.7. Após tomar posse, o candidato passará à condição de empregado público e deverá entrar em exercício no prazo de 10(dez) dias, contados da data da posse ou do ato que lhe determinar o aproveitamento, conforme estabelecido no parágrafo 1º, art. 19 da Lei Municipal nº 1.548, de 11 de fevereiro de 2000, e outras legislações correspondentes.
- 15.8. O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 02/2023



15.8.1. O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do Cargo/Especialidade, ou a pretexto de exercê-lo.

16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

16.1. Será **eliminado** do certame o candidato que:

- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
- b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
- c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
- d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
- f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
- h) Fizer anotações em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital, consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura;
- i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
- j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando-se Folha de Respostas ou deixar de entregá-las no tempo oficial previsto, ou outros materiais não permitidos;
- k) Utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para se obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- l) Deixar de assinar a Folha de Respostas e a lista de presença nos espaços designados;
- m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas, das provas e dos participantes;
- o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, fiscal, comissão fiscalizadora ou autoridade presente;
- p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
- q) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- r) Fazer uso ou portar ou deixar à mesa qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
- s) Se qualquer aparelho/equipamento próprio ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
- t) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
- u) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
- v) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
- w) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 02/2023



17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento deste Edital e a aceitação tácita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.2. O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Nova Serrana/MG** e nos endereços eletrônicos www.novaserrana.mg.gov.br e novo.ibgpconcursos.com.br.
- 17.3. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos www.novaserrana.mg.gov.br e novo.ibgpconcursos.com.br não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame.
- 17.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
- 17.5. Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
- a) Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e www.novaserrana.mg.gov.br; e
 - b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Nova Serrana/MG** e no endereço eletrônico www.novaserrana.mg.gov.br.
- 17.6. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que eles terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
- 17.7. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas deste certame.
- 17.8. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará a respectiva **eliminação** no certame, a qualquer tempo.
- 17.9. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.
- 17.10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**

EDITAL Nº 02/2023



- 17.11.** O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.
- 17.12.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e www.novaserrana.mg.gov.br, bem como publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nova Serrana/MG e em publicidade de jornal de grande circulação do Município.
- 17.13.** Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 8.7. e subitens.
- 17.14.** A atualização nos dados pessoais, perante o **Município de Nova Serrana/MG** e ao **IBGP**, previsto no item 17.13. deste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 17.15.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.
- 17.16.** O **Município de Nova Serrana/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
 - b) Endereço de correspondência não atualizado;
 - c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
 - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
 - e) Correspondência recebida por terceiros.
- 17.17.** O **Município de Nova Serrana/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.
- 17.18.** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para nomeação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Nova Serrana/MG** e do **IBGP**.
- 17.19.** O **Município de Nova Serrana/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 02/2023



- 17.20. Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 17.21. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.22. Comprovadas as situações descritas no item 17.21. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 17.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.24. Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela **Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Município de Nova Serrana/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.
- 17.25. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, serão excluídos o dia da publicação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 17.26. Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.
- 17.27. A comprovação da tempestividade para envio de documentos previstos neste Edital será feita:
- a) Quando enviado por *e-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
 - b) Quando encaminhado por SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos pelo candidato, pela data de postagem constante no envelope; e
 - c) Quando entregue pessoalmente, pelo protocolo de recebimento atestando-se exclusivamente a data da entrega.
- 17.28. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **Município de Nova Serrana/MG** com apoio do **IBGP**, impreterivelmente até o **10º (décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital.
- 17.28.1. O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** por uma das seguintes formas:
- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte - MG no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h (exceto sábados, domingos e feriados);



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**

EDITAL Nº 02/2023



- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte – MG – Caixa Postal nº 7380 – CEP: 30.110-008. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 17.28. deste Edital.

- 17.29.** O **IBGP** e o **Município de Nova Serrana/MG** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- 17.30.** Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- 17.31.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação à **Prefeitura Municipal de Nova Serrana/MG**, para arquivamento.
- 17.32.** O **Município de Nova Serrana/MG** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Nova Serrana, 01 de setembro de 2023.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 02/2023



ANEXO I – CARGO/ESPECIALIDADE, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA
CONCORRÊNCIA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD) E VENCIMENTO INICIAL

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CÓDIGO	CARGO/ESPECIALIDADE	REQUISITO	JORNADA	VAGAS			VENCIMENTO INICIAL
				AMPLA CONCORR	PcD*	TOTAL	
301	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF ADÃO PINTO DA FONSECA	Ensino Médio Completo, residir na área na área adstrita da Unidade Básica de Saúde, desde a data da publicação do edital, e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40hs, e ter prática em informática básica.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.640,00
302	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF ANTÔNIO FERREIRA DO AMARAL			05	00	05	R\$ 2.640,00
303	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF ARTHUR ASAFE PEREIRA			04	00	04	R\$ 2.640,00
304	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF COMUNIDADES RURAIS (GAMAS)			01	00	01	R\$ 2.640,00
305	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF COMUNIDADES RURAIS (RIPAS)			01	00	01	R\$ 2.640,00
306	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF DIMAS GUIMARÃES			04	00	04	R\$ 2.640,00



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**

EDITAL Nº 02/2023



CÓDIGO	CARGO/ESPECIALIDADE	REQUISITO	JORNADA	VAGAS			VENCIMENTO INICIAL
				AMPLA CONCORR	PcD*	TOTAL	
307	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF FRANCISCO AZEVEDO E SILVA	Ensino Médio Completo, residir na área na área adstrita da Unidade Básica de Saúde, desde a data da publicação do edital, e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40hs, e ter prática em informática básica.	40 horas semanais	05	00	05	R\$ 2.640,00
308	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF FREI PAULO			05	01	06	R\$ 2.640,00
309	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF JOSÉ EMÍDIO FERNANDES			07	01	08	R\$ 2.640,00
310	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF JOSÉ EUSTÁQUIO DE AZEVEDO			05	00	05	R\$ 2.640,00
311	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF JULIETA LUIZA DE CARVALHO (BARRETOS)			01	00	01	R\$ 2.640,00
312	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF JULIETA LUIZA DE CARVALHO (BOA VISTA)			01	00	01	R\$ 2.640,00
313	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF MARIA BEATRIZ LUCAS			04	00	04	R\$ 2.640,00
314	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF MARIA DE LOURDES FERNANDES COSTA			04	00	04	R\$ 2.640,00



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 02/2023



CÓDIGO	CARGO/ESPECIALIDADE	REQUISITO	JORNADA	VAGAS			VENCIMENTO INICIAL
				AMPLA CONCORR	PcD*	TOTAL	
315	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF MARIA DOS ANJOS	Ensino Médio Completo, residir na área na área adstrita da Unidade Básica de Saúde, desde a data da publicação do edital, e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40hs, e ter prática em informática básica.	40 horas semanais	06	01	07	R\$ 2.640,00
316	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF MARIA DOS REIS BRAGA			05	01	06	R\$ 2.640,00
317	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF MARIA LUIZA			03	00	03	R\$ 2.640,00
318	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF MARISA			06	01	07	R\$ 2.640,00
319	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF NOVO HORIZONTE			05	00	05	R\$ 2.640,00
320	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF ORDÁLIA ALMEIDA SILVA			06	01	07	R\$ 2.640,00
321	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF OSVALDO LEMOS DE FARIA			04	00	04	R\$ 2.640,00
322	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF SANTA LUZIA			06	01	07	R\$ 2.640,00
323	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF SÃO GERALDO			05	01	06	R\$ 2.640,00



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**

EDITAL Nº 02/2023



CÓDIGO	CARGO/ESPECIALIDADE	REQUISITO	JORNADA	VAGAS			VENCIMENTO INICIAL
				AMPLA CONCORR	PcD*	TOTAL	
324	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF SÃO SEBASTIÃO	Ensino Médio Completo, residir na área na área adstrita da Unidade Básica de Saúde, desde a data da publicação do edital, e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40hs, e ter prática em informática básica.	40 horas semanais	03	00	03	R\$ 2.640,00
325	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40hs, e ter prática em informática básica.	40 horas semanais	37	01	38	R\$ 2.640,00

(*) PcD = Pessoa com Deficiência.

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 134	VAGAS PcD: 09	TOTAL VAGAS: 143
--------------------------------------	----------------------	-------------------------



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**

EDITAL Nº 02/2023



ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/ESPECIALIDADES

CARGO/ESPECIALIDADE: 301 A 324 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)
PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo, residir na área na área adstrita da Unidade Básica de Saúde, desde a data da publicação do edital, e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40hs, e ter prática em informática básica.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do sistema único de saúde – SUS. DESCRIÇÃO DETALHADA: Estimular continuamente a organização comunitária, participando de reuniões e discussões sobre temas relativos à melhoria da qualidade de vida da população, visando fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde do município; informar aos integrantes da equipe de saúde as disponibilidades, necessidades e dinâmica social da comunidade e orientá-los quanto a utilização adequada dos serviços de saúde; registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos, assim como identificar, cadastrar e acompanhar todas as famílias de sua área de abrangência, através de visitas domiciliares; atuar integrado as instituições governamentais, grupos e associações da comunidade; executar, dentro de seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde tais como: acompanhamento a gestantes, desenvolvimento e crescimento infantil, incentivo ao aleitamento materno, garantia do cumprimento do calendário de vacinação que se fizerem necessárias ao controle de doenças diarreicas, infecções respiratórias agudas, alternativas alimentares, utilização de medicina popular, promoções de ações de saneamento e melhoria do meio ambiente e educação em saúde; atuar nos serviços de promoção e apoio à saúde, visitar domicílios periodicamente; orientar a comunidade para promoção da saúde; assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizar manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executar tarefas administrativas; verificar a cinemática da cena da emergência; socorrer as vítimas e realizar ações de controle de endemias; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 325 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)
PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40hs, e ter prática em informática básica.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desempenhar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde.



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**

EDITAL Nº 02/2023



DESCRIÇÃO DETALHADA: Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob responsabilidade do gestor municipal, discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses, pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações; vistoriar imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações, remoção e/ou eliminação de recipientes com foco ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações; manusear e operar equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas, produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações; executar os serviços de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e eutanásia de animais; orientar aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores; participar de reuniões, capacitações técnicas, eventos de mobilização social, ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida e em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**

EDITAL Nº 02/2023



ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO/ESPECIALIDADE	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					
	PORTUGUÊS (Peso 4)	NOÇÕES INFORM. (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
301 A 324 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15	05	05	05	30	100,0
325 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS				05		

(*) Aprovação: Mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos nas Provas Objetivas.



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 02/2023



ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Significação das palavras. Figuras de Sintaxe. Figuras de Linguagem. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de Sistemas de Backup: Tipos de *backup*. Planos de contingência. Meios de armazenamento para *backups*. **Noções de Sistemas operacionais:** conhecimentos do ambiente *Windows*. *Windows 10*: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do *Windows*: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; *Windows Explorer*. **Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. **Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. **Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão das apresentações. **Conhecimentos de internet:** noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (*Internet Explorer*, *Google Chrome*, *Mozilla Firefox* e *Microsoft Edge*). **Noções de rede de computadores:** conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. **Noções de Hardware e Software:** Fundamentos de computação: Conceitos de *hardware* e *software*. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (*hardware* e *software*). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a *hardware*, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. **Rede Sociais:** conceitos e características, vantagens e desvantagens.

LEGISLAÇÃO (SAÚDE PÚBLICA)

Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Política Nacional de Atenção Básica. Princípios e Diretrizes da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no SUS. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Conhecimentos Básicos: esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Leishmaniose Tegumentar e Visceral e Malária. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, modo de transmissão, sintomas, medidas de controle. Guia de Vigilância Epidemiológica Covid-19. Ética e cidadania.



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**

EDITAL Nº 02/2023



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

301 A 324 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; atualização de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; noções de ética e cidadania; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

325 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. História e Evolução da Profissão de ACE. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Vigilância em Saúde. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela, Febre Maculosa, Influenza, Chikungunya, Zika Vírus, Leptospirose, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral e Malária, COVID-19. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle.



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 02/2023



**ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO
DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____ do **Concurso Público Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Nova Serraana/MG – Edital nº 02/2023, declaro e atesto**, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e **não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame**, nos termos do respectivo, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:

() **Insuficiência econômico-financeira**, com apresentação de declaração de vulnerabilidade econômica, informando que não dispõe de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição do referido certame, devido ao estado atual de insuficiência.

Declaro estar ciente de que deverei apresentar a documentação exigida no Edital para comprovação da razão ou situação acima identificada, a fim de permitir sua avaliação. Declaro estar ciente que o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documento que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, sendo aplicáveis as sanções previstas, no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, a inclusão do candidato como isento ou sua inscrição, a depender do caso, será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____/____/_____
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato(a)



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG



EDITAL Nº 02/2023

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA
VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____ (nome completo),
_____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à

(endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de
_____ do **Concurso Público Agente Comunitário de Saúde e
Agente de Combate às Endemias do Município de Nova Serrana/MG – Edital nº 02/2023**, declaro, para
fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito
participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

- a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

_____, ____/____/_____.
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG



EDITAL Nº 02/2023

**MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU SOLICITAÇÃO DE
CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- | | |
|---|--|
| ☐ I - Paraplegia | ☐ VIII – Triplegia |
| ☐ II - Paraparesia | ☐ IX – Triparesia |
| ☐ III - Monoplegia | ☐ X – Hemiplegia |
| ☐ IV - Monoparesia | ☐ XI – Hemiparesia |
| ☐ V - Tetraplegia | ☐ XII - Amputação ou Ausência de Membro |
| ☐ VI - Tetraparesia | ☐ XIII - Paralisia Cerebral |
| ☐ VII – Ostomia | ☐ XIV – Nanismo |
| ☐ XV - Outros: _____ | |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- ☐ I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;
☐ II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
☐ III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;
☐ IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.
☐ V - Outros: _____

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- ☐ I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
☐ II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
☐ III – Visão monocular.
☐ IV - Outros: _____

DEFICIÊNCIA MENTAL:

- ☐ A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
☐ Outros: _____

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA: _____

Observações Complementares (informar também a condição especial que necessita para realização da prova):

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**

EDITAL Nº 02/2023



ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO

(somente para o(a) candidato(a) que não conseguir interpor recurso via *internet*)

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____ do **Concurso Público Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Nova Serraana/MG – Edital nº 02/2023**, para efeito de recurso quanto ao motivo preenchido a seguir, dirigido à Banca Examinadora, que constitui última instância sendo soberana em todas as suas decisões proferidas no âmbito deste certame, razão pela qual não caberão recursos adicionais:

- ☐ () Ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição.
- ☐ () Ao indeferimento da inscrição.
- ☐ () Ao indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD).
- ☐ () Ao indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas.
- ☐ () Às questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.
- ☐ () Ao resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira a erro de cálculo das notas.
- ☐ () Ao somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos.
- ☐ () A outras situações dispostas em lei.



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**

EDITAL Nº 02/2023



À(s) questão(ões) das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.

Nº da questão impugnada: _____

Argumentação lógica do recurso: _____

Argumentação do candidato:

Fundamentação expressa e completa, baseada na(s) referência(s) bibliográfica(s), conforme Edital:

Declaro que estou ciente de que não haverá reapreciação de recurso pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo, conforme previsto no Edital do certame.

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato(a)



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**

EDITAL Nº 02/2023



ANEXO VIII - DEFINIÇÃO DAS ÁREAS GEOGRÁFICAS

**(SOMENTE PARA O CARGO/ESPECIALIDADE DE
AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)**

PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA	BAIRROS DE ABRANGÊNCIA
PSF ADÃO PINTO DA FONSECA	Cidade Nova Jardim das Américas Jardim Europa Jardim Real Nova Londrina Santa Terezinha
PSF ANTÔNIO FERREIRA DO AMARAL	Frei Ambrósio (parte) Planalto (parte) Sandra Regina (parte)
PSF ANTONIO MOREIRA DA SILVA	Bairro São Lucas Capão São José
PSF ARTHUR ASAFE PEREIRA	Jardim América Novo Horizonte (parte) Veredas
PSF ARY MOREIRA DA SILVA	Areias Areias Branca Novais
PSF COMUNIDADES RURAIS	Fazenda Paraná I, II, III Gamas Moreiras Regina Amaral Ripas
PSF DIMAS GUIMARÃES	Bairro Planalto (parte) Industrial Itapuã Prolongamento do Itapuã
PSF FRANCISCO AZEVEDO E SILVA	Beija Flor Bela Vista Centro (parte) Fartura Fausto Pinto (parte) Jardim do Lago (parte) Marisa (parte) Nogueira
PSF FREI PAULO	Dom Bosco Fausto Pinto da Fonseca (parte) Frei Paulo Jardim Padre Libério (parte) Vila Ozanan



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**

EDITAL Nº 02/2023



PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA	BAIRROS DE ABRANGÊNCIA
PSF JOSE EMÍDIO FERNANDES	André de Freitas (parte) Beija Flor Bela Vista Laranjeiras Morada do Sol (parte) Vila Operaria
PSF JOSE EUSTAQUIO DE AZEVEDO	Adalberto Amaral (parte) André de Freitas (parte) Santa Luzia Santana
PSF JULIETA LUÍSA DE CARVALHO	Barretinho Barretos Boa Vista
PSF MARIA BEATRIZ LUCAS	Amaral Campo Belo I e II Concesso Elias Eduardo Bretas Frei Ambrósio José Rodrigues
PSF MARIA DE LOURDES F. COSTA	Ana Carolina Elisa Amaral Prolongamento Santo Antônio Santa Sara Santa Tereza Santo Antônio
PSF MARIA DOS ANJOS	Gumerinda Martins (parte) Jeferson Batista Padre Libério (Rua F) Prolongamento Romeu Duarte Romeu Duarte Santa Clara
PSF MARIA DOS REIS BRAGA	Antônio Venâncio Belvedere Esplanada (parte) José Pinto do Amaral Lincoln Nogueira
PSF MARIA LUIZA	Fábio Aguiar Invasão Santa Maria Maria Luiza Monte Serrat
PSF MARISA	Bairro Fartura (parte) Boa Esperança Mª José do Amaral Marisa (parte) Nossa Senhora do Carmo Prolongamento Araguaia (parte) São Cristóvão (parte) Serra Dourada



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**

EDITAL Nº 02/2023



PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA	BAIRROS DE ABRANGÊNCIA
PSF NOVO HORIZONTE	Concesso Elias (parte) José Rodrigues Luzia Maria Mariana Martins Novo Horizonte
PSF ORDÁLIA ALMEIDA SILVA	Concesso Elias Esplanada (parte) Lincoln Nogueira (parte) Mariana Prolongamento Concesso Elias
PSF OSVALDO LEMOS DE FARIA	Jeferson Batista Padre Lauro Romeu Duarte (parte) Santa Maria
PSF SANTA LUZIA	Santa Cruz Santo Expedito São Geraldo (maior parte)
PSF SÃO GERALDO	Prolongamento José Silva de Almeida São Geraldo
PSF SÃO SEBASTIÃO	Centro (parte) Ferreira Neto (parte) Ipiranga Jardim São Francisco Sagrada Família São Marcos São Sebastião



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**

EDITAL Nº 02/2023



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(SOMENTE PARA O CARGO/ESPECIALIDADE DE AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV -
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)**

ATENÇÃO: O candidato a este cargo/especialidade deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde da Família, para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser enviada durante o período de inscrição, conforme subitem 3.8.1. do Edital, e entregue na **Prefeitura do Município de Nova Serrana/MG** no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz, telefone etc.) dos dois últimos meses anteriores à data da publicação do Edital.

EU _____
(Nome completo do candidato), inscrito com o nº _____ no **Concurso Público Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Nova Serrana/MG – Edital nº 02/2023** para o cargo/especialidade de **AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Serrana/MG**, que resido desde ____/____/____, na _____

_____ (endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Nova Serrana/MG, _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 02/2023



**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS
(SOMENTE PARA O CARGO/ESPECIALIDADE DE AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV
- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)**

ATENÇÃO: O candidato a este cargo/especialidade deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde da Família, para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser enviada durante o período de inscrição, conforme subitem 3.8.1. do Edital, e entregue na **Prefeitura do Município de Nova Serrana/MG** no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz, telefone etc.) dos dois últimos meses anteriores à data da publicação do Edital.

EU _____
(Nome completo do candidato), inscrito com o nº _____ no **Concurso Público Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Nova Serrana/MG – Edital nº 02/2023** para o cargo/especialidade de **AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Serrana/MG**, que resido juntamente com _____ (nome completo do titular da conta), meu/minha _____ (tipo de parentesco do candidato com o titular da conta), desde ____/____/____, na _____
_____ (endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Nova Serrana/MG, _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Titular da Conta